PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº. 03/2021/GP

Itapoá, 06 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Gerson dos Santos Chaves
Vereador 3ª Suplente do Partido Liberal (PL)

Assunto: **convocação para vereador suplente assumir vaga de vereador.**

Prezado Senhor,

Considerando o Decreto Executivo nº 4783/2021, publicado em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 05/01/2021, em que nomeou o Vereador Senhor João Marcio Faligurski (PL) no cargo de Secretário de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Considerando o Decreto Executivo nº 4800/2021, publicado em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 06/01/2021, em que nomeou a Vereadora Senhora Janayna Gomes Silvino (PL) no cargo de Secretária de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde;

Considerando o Decreto Executivo nº 4784/2021, publicado em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 05/01/2021, em que nomeou o 1º Suplente de Vereador do PL Senhor Jonecir Soares no cargo de Secretário de Administração, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições definidas no artigo 35 da Lei Orgânica de Itapoá em que estabelece a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença e o § 3º do artigo 91 e artigo 95 do Regimento Interno da Casa, em que determina que o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, e que em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, com fulcro nos incisos XXI e XIX do artigo 39 do Regimento Interno, convoca Vossa Senhoria na qualidade de 3ª Suplente de Vereador do Partido Liberal (PL), para assumir a vaga de vereador nesta Casa de Leis, conforme determina o artigo 35, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 95, do Regimento Interno.

O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Atenciosamente,

Tiago de Oliveira – PL
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador